



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º 111/2025

“PIPSE Felgueiras | Aquisição de serviço | Atividades de Inovação e Enriquecimento Curricular”

Concurso Público nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 79.138,80 €

_____ Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição, do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de “PIPSE Felgueiras | Aquisição de serviço | Atividades de Inovação e Enriquecimento Curricular”, os seguintes outorgantes. _____

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO – Fernando Alberto Ferreira Mendes**, casado, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] residente na Tr [REDACTED] [REDACTED], que outorga em representação de “**CINEDUCA, Lda.**”, na qualidade de procurador pessoa coletiva n.º 508 762 286, com sede na Rua Major Monteiro Leite, n.º 52, 1.º direito, freguesia de Cinfães, concelho de Cinfães, com o capital social de cinco mil e um euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 508 762 286. _____

_____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela procuração e pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

subscrita em 08 de abril de 2025 e válida até 08 de abril de 2026 (cfr. documentos que arquivo). _____

_____ E pelo Primeiro Outorgante foi dito: _____

_____ Que o presente contrato designado por "**PIPSE Felgueiras | Aquisição de serviço | Atividades de Inovação e Enriquecimento Curricular**", o qual foi precedido de Concurso Público, autorizado por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 27 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 27 de maio de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo referido despacho e edital (cfr. Informações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). _____

_____ Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

_____ **1.** Que o Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços "**PIPSE Felgueiras | Aquisição de serviço | Atividades de Inovação e Enriquecimento Curricular**", de conformidade com especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

_____ **2.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquela prestação de serviços pela importância global de **79.138,80 €** (setenta e nove mil, cento e trinta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, de harmonia com a proposta por si apresentada e com relatório final elaborado pelo júri, datado de 19 de maio de 2025, ficando esta prestação de serviços sujeita às disposições gerais e cláusulas técnicas do Caderno de Encargos (Anexo A), documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. _____

_____ **3.** O presente contrato tem a duração de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicitação do mesmo na BaseGov, nos termos do artigo 465º do CCP, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar,



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

_____ **4.** O prazo máximo de vigência do contrato, incluindo renovações é de **36 (trinta e seis) meses.** _____

_____ **5.** O serviço objeto deste contrato será prestado na Rede pública de estabelecimentos de educação e ensino cujo serviço de prolongamento de horário (PH) seja da responsabilidade do Município de Felgueiras, em conformidade com o mapa Anexo I, do Anexo A – Características técnicas do presente Caderno de Encargos. _____

_____ **6.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre mensalmente. _____

_____ **7.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

_____ **8.** O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com as cláusulas 8.ª e 9.ª do Caderno Encargos. _____

_____ **9.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de até 10% do valor total da prestação dos serviços, em caso de existir incumprimento do prazo de entrega do serviço objeto do contrato, e de até 20% do valor total da prestação de serviços, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o previsto na cláusula 10ª do Caderno de Encargos. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____ **10.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de declaração ao Segundo Outorgante, no caso deste último violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 12ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **11.** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e económica no 020225, com a dotação global de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros) e o saldo disponível de 54.020,97 € (cinquenta e quatro mil, vinte euros e noventa e sete cêntimos), ao qual foi atribuído em 09 de junho de 2025 o compromisso n.º 2025/1655 efetuado com base no cabimento n.º 2025/801, encontrando-se o compromisso plurianual contemplado no PAM 2025-A-3. _____

_____ **12.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, pelo despacho do Vereador da Câmara Municipal, datado de 27 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, a Técnica Superior do Município, Chefe da Divisão de Educação, _____, com a função de gestora técnica e a Assistente Técnica do Município, afeta à Divisão de Educação, _____, com a função de gestora administrativa. _____

_____ **13.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP). _____

_____ **14.** Em seguida, o Segundo Outorgante na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. _____

_____ Mais arquivo: _____

_____ a) Caderno de Encargos; _____

_____ b) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

_____ c) Comprovativo de consulta online efetuada pelo declarante do registo, para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações declarativas do Registo Central do Beneficiário



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Efetivo. _____

_____ Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em 01 de junho de 2025, pelo Instituto de Solidariedade Social, I.P e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária Aduaneira, por uma certidão emitida em 01 de junho de 2025, pelo Serviço de Finanças de Cinfães - [2534], documentos que arquivo. _____

_____ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

1.º OUTORGANTE:

Nuno
Fonseca

Assinado de forma digital por
Nuno Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente,
o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre,
cn=Nuno Fonseca
Dados: 2025.06.16 15:39:54
+01'00'

2.º OUTORGANTE:

Assinada digitalmente por FERNANDO
ALBERTO FERREIRA MENDES

O OFICIAL PÚBLICO:

Assinado por: **Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes**
Data: 2025.06.16 17:12:55+01'00'

